



ORDEM DE SERVIÇO N. ° 01, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a vinculação e desvinculação de veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e revoga a Ordem de Serviço n.º 007/2019.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6.º, da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o art. 8.º da Lei Estadual n.º 14.479/2014, e nos termos dos incisos I, II e X do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com o objetivo de regulamentar a vinculação de veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFCs à luz da legislação vigente; e

considerando o disposto na Resolução do CONTRAN n.º 789/2020 e suas alterações;

considerando as Portarias n.º 181/2016 e 230/2016 do DETRAN/RS;

considerando o disposto no PROA n.º 25/1244-0004826-4.

RESOLVE:

Art. 1º O CFC somente poderá ministrar aulas práticas e realizar exame prático de direção veicular se dispuser de veículo automotor da categoria pretendida pelo candidato, devidamente vinculado ao Centro.

Art. 2º O CFC deverá dispor de, no mínimo:

I – 01 veículo de duas rodas, com no máximo dez anos de fabricação, provido de um motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e velocidade máxima de fabricação de cinquenta quilômetros por hora, para a obtenção de Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC,





II – 02 veículos destinados à categoria A devendo, no mínimo, um dos veículos ser de propriedade do CFC;

III – 02 veículos destinados à categoria B, de propriedade do CFC.

§ 1º Fica autorizado o aluguel, uso administrativo e compartilhamento entre os CFCs dos veículos utilizados à obtenção da ACC.

§ 2º Fica autorizado o compartilhamento entre CFCs dos veículos da categoria A, respeitado o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Atendidos os requisitos mínimos exigidos no artigo anterior, será permitida ao CFC a vinculação de outros veículos conforme segue:

I – Próprio: todas as categorias;

II – Adaptado: todas as categorias, desde que registrada no CRV/CRLV a observação de que se destina a pessoas portadoras de necessidades especiais;

III – Compartilhado: ACC, categorias A, C, D, E e veículo adaptado de qualquer categoria.

Art. 4º Para fins de vinculação de veículo ao CFC, aplicar-se-á o disposto no § 2º, do art. 154 do CTB.

Parágrafo único. Veículos vinculados que atinjam o prazo limite previsto neste artigo serão automaticamente desvinculados.

Art. 5º As solicitações para vinculação e desvinculação de veículos deverão ser encaminhadas obrigatoriamente por meio digital para a Coordenadoria de Credenciamento, através de plataforma informatizada específica onde poderá ser gerado formulário padrão ou, eventualmente, mediante autorização expressa, para o e-mail credenciamento@detran.rs.gov.br, ficando os originais sob guarda e responsabilidade da empresa que os remeteu.

§1º A assinatura exigida nos anexos deverá ser firmada por meio de assinatura eletrônica GOV.BR através da plataforma informatizada específica prevista no caput deste artigo ou, eventualmente, mediante autorização expressa, por meio do Portal GOV.BR do signatário, de modo que possa ser verificada através do Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/>).

§2º À Coordenadoria de Credenciamento compete o recebimento, análise e deferimento ou indeferimento dos processos de vinculação e desvinculação de veículos.

§3º Toda vinculação e desvinculação de veículo deverão ser comunicadas, de pronto, pelo CFC ao DETRAN.





Art. 6º À exceção de veículos para obtenção da ACC e habilitação nas categorias C, D e E, somente serão vinculados veículos de propriedade do CFC, emplacados no município sede do Centro e registrados na categoria aprendizagem.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 007/2019.

Art. 8º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Edir Pedro Domeneghini



3



Nome do documento: OS_01-2025 PROA 25-1244-0004826-4.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
EDIR PEDRO DOMENEGHINI	DETRAN / GAB-PRES / 2928035	06/05/2025 13:36:20

